

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA .....

**RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ATA**



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO, PICAPE, CAMINHÃO CAÇAMBA, VAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.628.054/0001-08	01	R\$ 600.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	04	R\$ 686.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	05	R\$ 419.000,00

Macajuba – Bahia, 26 de março de 2026. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 003/2026, aberta dia 19 de fevereiro de 2026 e julgada em 04 de março de 2026, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO	
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 26166156000130	
BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	20901717000111
CMD CAR LTDA 59637578000104	
DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA 31904952000163	
EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	05163253000108
FIORI VEICULO S/A 35715234000442	
FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA 46135499000145	
GALAXY MOTORS LTDA 60191278000115	
GIVEL - GIVALDO VEICULOS LTDA 08571437000197	
INOVATTO VEICULOS LTDA 37115386000197	
IREVEL IRECE VEICULOS LTDA 96709134000155	
JACUIPE VEICULOS LTDA 14191902000167	
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	03093776000787
MASTER COMERCIAL DE VEICULOS LTDA 28516298000106	
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA 32951008000120	
MP MAQUINAS LTDA 43285889000103	
NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA 49258574000153	
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA 08628054000108	
PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 34301044000173	
PEDRAGON AUTOS LTDA 03935826000130	
RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA 15332890000106	
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA 26991097000135	
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA 16850663000135	
TURIM NEGÓCIOS LTDA 49778652000140	

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.628.054/0001-08	01	R\$ 600.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	04	R\$ 686.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	05	R\$ 419.000,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO, PICAPE, CAMINHÃO CAÇAMBA, VAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, conforme Pregão Eletrônica nº 003/2026, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 26 de março de 2026. **Luciano Pamponet de Sousa** - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 003/2026, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 19 de fevereiro de 2026 e julgada em 04 de março de 2026, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.628.054/0001-08	01	R\$ 600.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	04	R\$ 686.000,00
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87	05	R\$ 419.000,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2026. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA** - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 003/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO, PICAPE, CAMINHÃO CAÇAMBA, VAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.628.054/0001-08, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0007-87, vencedora dos lote 04 e 05, lote 04 no valor de R\$ 686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais), lote 05 no valor de R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Macajuba– Bahia, 26 de março de 2026. Luciano Pamponet de Sousa– Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**

CNPJ: 13.810.841/0001-06

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macajuba, Estado da Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame as empresas:

PROPOSTANTE	LOTE	PROPOSTA FINAL
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	01	R\$ 579.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	02	R\$ 380.000,00
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	03	R\$ 409.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	04	R\$ 664.999,98
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	05	R\$ 357.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	06	R\$ 110.000,00

Macajuba – Bahia, 17 de março de 2026. ORLEI MACEDO DA SILVA – Pregoeiro.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 004/2026, aberta dia 202 de janeiro de 2026 e julgada em 17 de março de 2026, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura, com a seguintes participantes:

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**

BIOMED COMERCIAL HOSPITALAR 43478904000130
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 43269791000162
IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 36685847000102
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA 14683163000120
LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI 42377611000101
MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR 17406286000102
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA HOSPITALAR HIGIENE E TRANSPORTE LTDA 96827563000127
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI 11311773000105
ORTOGMED COM. IMP. PROD. MÉDICOS EIRELO 34600610000148
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 26537107000167
TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA 05780395000106
VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 15229287000101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba – Ba  
(74) 3259-2126



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

RESOLVE: Declarar vencedor do certame o proponente conforme quadro abaixo:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	01	R\$ 579.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	02	R\$ 380.000,00
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	03	R\$ 409.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	04	R\$ 664.999,98
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	05	R\$ 357.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	06	R\$ 110.000,00

Objetivando a

1.1. – Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, conforme Pregão Eletrônica nº 004/2026, atendendo solicitação de demanda da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Macajuba – BA, 17 de março de 2026. **Renildes Santana Santos** - Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cinquêda, 225, Centro, Macajuba – Ba  
(74) 3259-2126



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Homologar o resultado da Pregão Eletrônica nº 004/2026, por estar em conformidade com a legislação em vigor, aberta dia 202 de janeiro de 2026 e julgada em 17 de março de 2026, em favor de:

PROponente	LOTE	PROPOSTA FINAL
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	01	R\$ 579.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	02	R\$ 380.000,00
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	03	R\$ 409.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	04	R\$ 664.999,98
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69	05	R\$ 357.000,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20	06	R\$ 110.000,00

Autoriza o Senhor Tesoureiro a liberar recursos para a contratação da licitante, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme Edital. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Macajuba-BA, 17 de março de 2026. **Renildes Santana Santos** - Secretária de Saúde

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16  
**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônica nº 004/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA.** Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedor do certame: M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 10.731.996/0001-69, vencedora dos lotes 01, 03 e 05, lote 01 no valor de R\$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais), lote 03 no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), lote 05 no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20, vencedora dos lote 02, 04 e 06, lote 02 no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), lote 04 no valor de R\$ 664.999,98 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 06 no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Macajuba– Bahia, 17 de março de 2026. Renildes Santana Santos–Secretária de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Alípio Fraga de Macedo, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.628.054/0001-08, SITUADA À ROD BR101, Nº 142, RENATO MACHADO, SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CEP: 44.436-610**, neste ato representado pelo Sr. **NERIVALDO DO AMARAL**, brasileiro, portador do RG nº 1.027.133-32 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 160.208.715-68, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO KM, TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO, PICAPE, CAMINHÃO CAÇAMBA, VAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO TIPO UTILIT./ PASSEIO SUV COMPACTO C/ 7 LUGS	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Veículo SUV de 7 lugares; zero quilômetro de fábrica; fabricação/ano mínima 2025/2026; com ar condicionado; 04 (quatro) portas laterais; cor preferencialmente branca ou prata; capacidade para 07 (sete)	UND	04	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00	VEÍCULO GM SPIN 1.8 LTZ

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 1 | 9



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

	passageiros(incluindo condutor); cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos; freios a disco nas 2 (duas) rodas dianteiras e sistema ABS; vidros elétricos nas 02 portas dianteiras; Air bag duplo e dianteiro; motor bicombustível (álc/gas) com potência mínima de 130cv no etanol e 125cv na gasolina, compartimento de carga de 40 litros com 3º fila de bancos e de 490 litros sem a 3º fila de bancos; direção hidráulica/elétrica; câmbio automático de 07 marchas , tapetes de borracha para o interior; rodas de aço com pneus de aro 16', tanque de combustível mínimo de 47 litros, entre eixos mínimo de 2675mm, 4320mm, capacidade carga útil min de 400kg, trava automática das 4 portas ativada pelo movimento do veículo, assistente para partida em subidas ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, garantia mínima de 3 anos, acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (Proconve). Emplacamento incluso em nome do município.				
--	---	--	--	--	--

- 2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.
- 2.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 2 | 9



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 5 | 9



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 6 | 9



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 7 | 9



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 26 de março de 2026.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito

PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ: 08.628.054/0001-08

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF.....

2.....

CPF.....

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 9 | 9



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA**, com sede no(a) Praça Alípio Fraga de Macedo, nº 225, Centro na cidade de Macajuba Bahia, Cep: 46.805-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.810.841/0001-06, neste ato representado(a) pelo Sr. **LUCIANO PAMPONET DE SOUSA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **03.093.776/0007-87**, SITUADA À R ITAGI, Nº 599, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS-BA, CEP: **42.701-370**, neste ato representado pelo Sr. **EVERTON HENRY OLIVEIRA LEÃO**, brasileiro, portador do RG nº 07.371.805-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.294.205-15, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ZERO KM, TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO, PICAPE, CAMINHÃO CAÇAMBA, VAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA-BA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

#### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE					
01	Caminhão Basculante, 0 Km, tração 4x2, Motor: de 4 cilindros alimentado a Diesel; Potência: mínima de 185cv, Transmissão:	UND	01	R\$ 686.000,00	R\$ 686.000,00	MERCEDES BENZ Novo Atego 1719

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 1 | 12



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

<p>manual, 6 marchas (6 à frente, 1 ré). PBT (Peso Bruto Total): 16.000 kg. PBTC (Peso Bruto Total Combinado): 26.000 kg. Chassi: Tipo escada, reforçado, com suspensão de molas parabólicas. Freios: a ar, com ABS e EBD. Comprimento Total 8.900 mm. Entre Eixo de 5.150 mm. Plataforma de Carga: Aprox. 7.030 mm. Caçamba Basculante de 8m<sup>3</sup>; Tecnologia e Conforto: Cabine espaçosa com ar-condicionado e painel LCD. Bancos com ajustes (o central vira mesa). Vidros elétricos, trava central, som, volante multifuncional. Sistemas de segurança como controle de estabilidade (ESC). garantia mínima de 12 meses, acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores. Emplacamento incluso em nome do município.</p>						<p>4x2 BlueTec 6</p>
--	--	--	--	--	--	--------------------------

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN DE 21 LUGARES C/ ACESSIBILIDADE (DPM)	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/ MODELO
01	Veículo TIPO VAN C/ ACESSIBILIDADE zero Km, capacidade mínima de 21. ou similar lugares, incluso motorista, acessibilidade para 1(hum) cadeirante com DPM (dispositivo de poltrona móvel), para acessibilidade ao cadeirante; ar	UND	01	R\$ 419.000,00	R\$ 419.000,00	IVECO DAILY 50-180 PASSAGEIR OS 21 LUGARES ACESSIBILID ADE

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

<p>condicionado; controle elétrico dos vidros dianteiros; porta lateral deslizante; porta traseira dupla; janelas com vidros móveis, cinto de segurança para todas as poltronas; encosto da cabeça todos os ocupantes; controle de estabilidade; banco do motorista com ajuste de altura; computador de bordo; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 160cv; injeção eletrônica; transmissão com marchas mínima 6 a frente e 01 a ré, câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freios ABS; tração mínima 4x2 tração traseira com rodante duplo nas rodas traseiras; pneus mínimos 195/75 R16C; tanque de combustível mínimo de 70 litros; Distância mínima entre eixos 4.100 mm, comprimento mínimo de 7.220 mm, com protetor de cárter; poltronas passageiros reclináveis; pneus obrigatoriamente tratados com uma pasta para blindagem de pneu, com funções preventivas e reparadoras de furos; apresentar junto com os documentos de habilitação relatório técnico de ensaio de selante para pneus em nome da empresa licitante; apresentar junto aos documentos de habilitação CR IBAMA em nome da empresa licitante. Os bancos do salão terão de ser fixados integralmente por trilhos de alumínio extrusado, devidamente alinhados. o sistema de fixação dos bancos por trilhos de alumínio extrusado oferece maior segurança, promovendo a</p>					<p>COM POLTRONA MOVEL(DPM )</p>
---	--	--	--	--	---

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

<p>distribuição eficiente das forças de impacto em situações de frenagens bruscas ou colisões, garantindo a estabilidade dos bancos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela resolução CONTRAN 939/2022, que regulamenta a ancoragem de bancos em veículos de transporte coletivo. este sistema deverá proporcionar flexibilidade no layout interno do veículo, permitindo a remoção e reorganização dos bancos conforme a demanda operacional, seja para o transporte de passageiros ou carga. Todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021, e o certificado de conformidade deverá ser apresentado na proposta comercial. o veículo deverá estar equipado com tacógrafo digital, garantindo a conformidade com as normativas de transporte coletivo. Será exigida a atualização no RENAVAM para a alteração de tipo, espécie e lotação do veículo. O licitante deverá apresentar, na proposta comercial, o CAT (certificado de adequação à legislação de trânsito) e CCT ou ISO, podendo tais documentos estar em nome da própria licitante ou da empresa transformadora contratada. caso estejam em nome da empresa transformadora, deverão estar acompanhados de carta de solidariedade da empresa adaptadora à licitante, contrato firmado entre a empresa transformadora e a licitante. o</p>					
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**  
**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
 CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

<p>licitante deverá apresentar o registro válido no CREA do engenheiro responsável pela adaptação da licitante ou empresa transformadora, acompanhado de contrato ou declaração comprovação de vínculo com a empresa, por meio da certidão de registro da pessoa jurídica no CREA. O registro válido deverá corresponder à empresa que detém o CAT, seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada. O licitante deverá apresentar na proposta preço o relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, conforme as normas CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14 devidamente referenciadas. o relatório deverá comprovar, por meio de imagens, a fixação dos bancos ao assoalho do veículo, utilizando o sistema de trilhos em alumínio, com a indicação da liga de alumínio utilizada na fixação dos bancos. o relatório deverá ser emitido em nome da empresa detentora do CAT (certificado de adequação à legislação de trânsito), seja esta a licitante ou a empresa transformadora contratada, deverá ser apresentado, ainda, projeto técnico detalhado, que contemplar todos os itens exigidos na descrição do objeto, acompanhado de memorial descritivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável. todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN devem estar presentes no veículo, e a garantia</p>					
---	--	--	--	--	--

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
 CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

mínima deverá ser de 12 meses. cintos de segurança de três pontos em todos os assentos, ferramentas, instrumentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Contran e manual do proprietário do veículo; garantia mínima de 01 (hum) anos sem limites de quilometragem. Incluso os valores referentes ao emplacamento total do veículo.					
---	--	--	--	--	--

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, podendo ser prorrogado a critério da secretaria solicitante.

2.4. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

2.4.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Macajuba, através da Secretária de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 9 | 12



## PREFEITURA DE MACAJUBA-BA

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

Página 10 | 12



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 26 de março de 2026.

LUCIANO PAMPONET DE SOUSA  
Prefeito

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE  
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA  
CNPJ: 03.093.776/0007-87

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF.....

2.....

CPF.....

**PREFEITURA DE MACAJUBA-BA**

End: Praça Alípio Fraga de Macedo, 225, Centro, Macajuba - Bahia,  
CEP: 46.805-000, Tel: (74) 2040-0001



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba-BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 070/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.731.996/0001-69**, SITUADA À RUA A COND. EMPRESARIAL LITORAL NORTE, ITINGA, Nº 00058, LAURO DE FREITAS - BA, CEP: 42.700-000, neste ato representado pelo Sr. MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, brasileiro, portador do RG nº 163817006 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.700.665-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

**LOTE 01 - PLANEJAMENTO FAMILIAR**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA / FABRICANTE
1	1	DISPOSITIVO INTRA UTERINO TCU 380ª COBRE	UNID	12	112,00	R\$ 1.344,00	OPTIMA
1	2	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMP.	CARTELA	50000	0,24	R\$ 12.000,00	UNIÃO QUÍMICA
1	3	LEVONORGESTREL 0,75MG COMP.	UNID	200	0,83	R\$ 166,00	UNIÃO QUÍMICA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

1	4	LUBRIFICANTE ÍNTIMO À BASE DE ÁGUA SACHE 5G	UNID	15000	0,49	R\$ 7.350,00	LUBRIGEL
1	5	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNID	30000	8,80	R\$ 264.000,00	GERMED
1	6	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG - AMPOLA	UNID	10000	17,86	R\$ 78.600,00	CIFARMA
1	7	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMP	CARTELA	5000	19,00	R\$ 95.000,00	BIOLAB
1	8	PRESERVATIVO FEMININO EM BORRACHA NITRILICA LUBRIFICADA HIPOALERGICO TAMANHO ÚNICO	UNID	500	15,00	R\$ 7.500,00	DELLA
1	9	PRESERVATIVO MASCULINO TAM: 52MM EM LATEX NATURAL E LUBRIFICANTE À BASE DE SILICONE	UNID	8000	0,88	R\$ 7.040,00	PRUDENCE
1	10	TIRA REAGENTE DE TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ NA URINA EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNID	3000	2,00	R\$ 6.000,00	ECOLAB
		VALOR TOTAL				R\$ 579.000,00	

**LOTE 03 - FARMÁCIA GERAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA / FABRICANTE
3	1	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE 120ML	UND	50	1,80	R\$ 90,00	ACHE
3	2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE 120ML	UND	50	1,80	R\$ 90,00	ACHE
3	3	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	UND	1950	2,40	R\$ 4.680,00	PRATI DONADUZZI
3	4	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	UND	2950	2,40	R\$ 7.080,00	PRATI DONADUZZI
3	5	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMPOLA 250MG/5ML	UND	1500	6,80	R\$ 10.200,00	HIPOLABOR
3	6	ADENOSINA 3 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	UND	250	18,90	R\$ 4.725,00	HIPOLABOR
3	7	AMINOFILINA 100MG COMP	UND	80	0,28	R\$ 22,40	HIPOLABOR
3	8	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	UND	400	1,54	R\$ 616,00	FARMACE
3	9	AMPICILINA SÓDICA 1000MG FRASCO AMPOLA	UND	1000	6,40	R\$ 6.400,00	TEUTO
3	10	AMPICILINA SÓDICA 500MG FRASCO AMPOLA	UND	400	6,40	R\$ 2.560,00	TEUTO
3	11	AMPICILINA SUSP 250MG/ML	UND	50	4,20	R\$ 210,00	E.M.S
3	12	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG COMP	UND	1000	0,80	R\$ 800,00	MAWDSLEYS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 2 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	13	ARIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	UND	30	54,00	R\$ 1.620,00	ACHE
3	14	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 60 DOSES + INALADOR	UND	12	12,00	R\$ 144,00	BOEHRINGER
3	15	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,16	R\$ 480,00	UNIÃO QUÍMICA
3	16	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UND	3000	0,16	R\$ 480,00	UNIÃO QUÍMICA
3	17	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML	UND	100	1,20	R\$ 120,00	TEUTO
3	18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 10MG + 250MG COMP	UND	140	0,54	R\$ 75,60	COSMED
3	19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67MG/333,4MG/ML FRASCO	UND	50	4,80	R\$ 240,00	COSMED
3	20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG AMPOLA	UND	17420	0,64	R\$ 11.148,80	COSMED
3	21	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10ML	UND	100	1,20	R\$ 120,00	HYPOFARMA
3	22	CARVÃO ATIVADO VEGETAL EM PÓ 1 KG	UND	2	23,00	R\$ 46,00	ELEGANCIA ORGANICA
3	23	CEDILANIDE AMPOLA 0,2MG/ML	UND	400	2,90	R\$ 1.160,00	UNIÃO QUÍMICA
3	24	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ P/SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1200	9,40	R\$ 11.280,00	UNIÃO QUÍMICA
3	25	CETOCONAZOL 200 MG COMP	UND	6000	0,42	R\$ 2.520,00	TEUTO
3	26	CETOCONAZOL CREME 20MG/G CONTÉM 30 G	UND	500	3,20	R\$ 1.600,00	BELFAR
3	27	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA USO EV	UND	4000	8,40	R\$ 33.600,00	EUROFARMA
3	28	CETOPROFENO 50MG/ML PARA USO IM	UND	4500	2,44	R\$ 10.980,00	UNIÃO QUÍMICA
3	29	CIMETIDINA 300MG/ML AMPOLA	UND	1000	1,86	R\$ 1.860,00	TEUTO
3	30	CLINDAMICINA 150/ML 4ML AMPOLA	UND	500	5,80	R\$ 2.900,00	HIPOLABOR
3	31	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 400MG	UND	600	17,80	R\$ 10.680,00	HALEX ISTAR
3	32	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLIGUAL	UND	850	0,14	R\$ 119,00	ROCHE
3	33	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UND	10000	0,10	R\$ 1.000,00	GEOLAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 3 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	34	CLONAZEPAM 2 MG. COMPRIMIDO	UND	50000	0,10	R\$ 5.000,00	GEOLAB
3	35	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMP	UND	1000	0,32	R\$ 320,00	BIOLAB
3	36	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	UND	50	2,80	R\$ 140,00	BLAU
3	37	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS DE 10 ML	UND	12	12,40	R\$ 148,80	UNIÃO QUÍMICA
3	38	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/M AMPOLA	UND	5500	1,44	R\$ 7.920,00	HYPOFARMA
3	39	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UND	500	1,20	R\$ 600,00	MAWDSLEYS
3	40	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMP	UND	5000	2,10	R\$ 10.500,00	E.M.S
3	41	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	UND	100	24,00	R\$ 2.400,00	CRISTALIA
3	42	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	UND	300	3,40	R\$ 1.020,00	TEUTO
3	43	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	UND	300	11,60	R\$ 3.480,00	CRISTALIA
3	44	CLORIDRATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML	UND	50	2,94	R\$ 147,00	UNIÃO QUÍMICA
3	45	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	500	0,84	R\$ 420,00	MEDQUIMICA
3	46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP	UND	2000	0,23	R\$ 460,00	EUROFARMA
3	47	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMP	UND	1000	1,84	R\$ 1.840,00	EUROFARMA
3	48	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	UND	600	1,98	R\$ 1.188,00	HIPOLABOR
3	49	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	UND	780	14,80	R\$ 11.544,00	SUPERA
3	50	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 5 ML	UND	50	1,60	R\$ 80,00	NOVARTIS
3	51	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	UND	2000	1,58	R\$ 3.160,00	HYPOFARMA
3	52	COMPLEXO B COMP	UND	20000	0,10	R\$ 2.000,00	E.M.S
3	53	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	UND	5000	0,54	R\$ 2.700,00	E.M.S
3	54	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL)	UND	705	10,80	R\$ 7.614,00	UNIÃO QUÍMICA
3	55	DELTAMETRINA 0,2MG LOÇÃO FRASCO COM 100ML	UND	100	1,26	R\$ 126,00	MULTILAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 4 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	56	DICLOFENACO DE SÓDIO 15MG/ML GOTAS	UND	50	2,80	R\$ 140,00	E.M.S
3	57	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/ML AMPOLA COM 3ML	UND	6000	1,40	R\$ 8.400,00	HIPOLABOR
3	58	DICLOFENCAO DE SÓDIO 50MG COMP	UND	4000	0,17	R\$ 680,00	GEOLAB
3	59	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + 50MG/ML AMPOLA	UND	50	12,80	R\$ 640,00	UNIÃO QUÍMICA
3	60	DOMPERIDONA 10MG. COMP	UND	500	0,16	R\$ 80,00	E.M.S
3	61	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML 100ML	UND	50	4,20	R\$ 210,00	SANOFI
3	62	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP	UND	3000	1,49	R\$ 4.470,00	E.M.S
3	63	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG COMP	UND	6000	1,16	R\$ 6.960,00	E.M.S
3	64	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP	UND	320	1,98	R\$ 633,60	BOEHRINGER
3	65	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	UND	50000	0,20	R\$ 10.000,00	E.M.S
3	66	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. COMP	UND	500	1,54	R\$ 770,00	BOEHRINGER
3	67	ETILEFRINA 10 MG/ML AMP 1ML	UND	100	1,78	R\$ 178,00	UNIÃO QUÍMICA
3	68	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	20	23,00	R\$ 460,00	G TECH
3	69	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UND	20	23,00	R\$ 460,00	G TECH
3	70	FUMERATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 12MCG COM 30 COM + INALADOR	UND	360	12,40	R\$ 4.464,00	COSMED
3	71	GENTAMICINA 20 MG/ML AMP 1ML	UND	50	1,20	R\$ 60,00	FRESENIUS
3	72	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 2ML	UND	200	1,20	R\$ 240,00	FRESENIUS
3	73	GENTAMICINA 80 MG/2MLAMP. 2 ML	UND	200	1,60	R\$ 320,00	FRESENIUS
3	74	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	UND	50	2,80	R\$ 140,00	BLAU
3	75	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOL. INJETÁVEL PARA USO ENDOVENOSO FRASCO 5ML -	UND	50	21,40	R\$ 1.070,00	CRISTALIA
3	76	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL.INJEÁVEL PARA USO SUBCUTANIA FRASCO 0,25 ML	UND	700	18,00	R\$ 12.600,00	CRISTALIA
3	77	HIOSCINA 20MG. AMPOLA 1ML -	UND	2500	1,84	R\$ 4.600,00	COSMED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 5 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	78	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) AMPOLA	UND	20	378,00	R\$ 7.560,00	PAN
3	79	INSULINA ASPARTE 100UI/ML (CANETA)	UND	10	74,00	R\$ 740,00	NOVO NORDISK
3	80	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 03 ML (CANETA)	UND	200	74,00	R\$ 14.800,00	SANOFI
3	81	INSULINA GLARGINA 300UI/ML03ML (CANETA)	UND	12	74,00	R\$ 888,00	SANOFI
3	82	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (FRASCO AMPOLA COM 10ML)	UND	30	74,00	R\$ 2.220,00	SANOFI
3	83	INSULINA HUMULIN 100U/ML 70N/30R	UND	28	74,00	R\$ 2.072,00	ELI LILLY
3	84	INSULINA LISPRO DERIVADA DNA RECOMBINANTE (CANETA)	UND	36	74,00	R\$ 2.664,00	SANOFI
3	85	LEVOFLOXACINO 500MG INJETÁVEL 5MG/ML - FRASCO DE 100ML	UND	300	24,00	R\$ 7.200,00	HALEX ISTAR
3	86	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	UND	8000	1,10	R\$ 8.800,00	HIPOLABOR
3	87	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	UND	4000	1,00	R\$ 4.000,00	SANOFI
3	88	MALEATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	UND	500	5,40	R\$ 2.700,00	HIPOLABOR
3	89	MELOXICAM 15MG AMPOLA 1,5ML	UND	185	1,26	R\$ 233,10	CRISTALIA
3	90	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G COMP	UND	500	0,46	R\$ 230,00	E.M.S
3	91	SUCCINATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 5 ML	UND	50	12,60	R\$ 630,00	HALEX ISTAR
3	92	METRONIDAZOL INJETÁVEL 500MG/100ML BOLSA COM 100ML	UND	820	9,80	R\$ 8.036,00	HALEX ISTAR
3	93	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO 10MG/ML AMPOLA	UND	450	3,70	R\$ 1.665,00	HIPOLABOR
3	94	SULFATO DE MORFINA PENTAI DRATADO COMP 30 MG	UND	450	2,46	R\$ 1.107,00	CRISTALIA
3	95	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	UND	100	8,40	R\$ 840,00	HIPOLABOR
3	96	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250U1/G POMADA 10G	UND	800	2,60	R\$ 2.080,00	CIMED
3	97	NIMESULIDA 100MG COMP	UND	5000	0,12	R\$ 600,00	CIMED
3	98	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO	UND	50	2,40	R\$ 120,00	CIMED
3	99	NISTATINA CREME VAGINAL	UND	200	4,60	R\$ 920,00	TEUTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 6 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	100	NORADRENALINA 1MG/ML AMPOLA	UND	100	2,40	R\$ 240,00	HIPOLABOR
3	101	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA COM 1ML	UND	50	3,90	R\$ 195,00	UNIÃO QUÍMICA
3	102	OLANZAPINA 5MG COMP	UND	2000	0,68	R\$ 1.360,00	ACHE
3	103	ÓLEO DE GIRASSOL CICRATIZANTE FRASCO 200 ML	UND	75	2,80	R\$ 210,00	NUTRIEX
3	104	OMEPRAZOL 40MG FRASCO- AMPOLA	UND	900	14,60	R\$ 13.140,00	UNIÃO QUÍMICA
3	105	OXACILINA AMPOLA 500 MG	UND	450	8,80	R\$ 3.960,00	FRENE
3	106	PAROXETINA 20MG COMP	UND	400	0,46	R\$ 184,00	E.M.S
3	107	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA	UND	450	0,80	R\$ 360,00	UNIÃO QUÍMICA
3	108	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA	UND	500	1,54	R\$ 770,00	SANOFI
3	109	PREGABALINA 75 MG COMP	UND	30000	0,39	R\$ 11.700,00	ACHE
3	110	PREGABALINA 150 MG COMP	UND	10000	0,58	R\$ 5.800,00	ACHE
3	111	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMP	UND	1000	0,19	R\$ 190,00	TEUTO
3	112	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP	UND	1000	1,20	R\$ 1.200,00	EUROFARMA
3	113	RISPERIDONA 1MG COMP	UND	70000	0,22	R\$ 15.400,00	PRATI DONADUZZI
3	114	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP	UND	6000	1,49	R\$ 8.940,00	PRATI DONADUZZI
3	115	RISPERIDONA 2MG COMP	UND	10000	0,22	R\$ 2.200,00	PRATI DONADUZZI
3	116	RISPERIDONA 3MG COMP	UND	20000	0,32	R\$ 6.400,00	PRATI DONADUZZI
3	117	RIVAROXABANA 15MG COMP	UND	1000	0,54	R\$ 540,00	BIOLAB
3	118	RIVAROXABANA 20 MG COMP	UND	5000	0,54	R\$ 2.700,00	BIOLAB
3	119	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML AMP.5 ML INFUSÃO INTRAVENOSO	UND	250	19,00	R\$ 4.750,00	UNIÃO QUÍMICA
3	120	SACCHAROMYCES BOULARDII ADULTO ENVELOPES 1G	UND	90	1,20	R\$ 108,00	FARMOQUIMICA
3	121	SACCHAROMYCES BOULARDII INFANTIL ENVELOPES 1G	UND	90	1,20	R\$ 108,00	FARMOQUIMICA
3	122	SERTRALINA 50 MG	UND	1510	0,23	R\$ 347,30	EUROFARMA
3	123	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO	UND	1300	1,54	R\$ 2.002,00	HIPOLABOR
3	124	SUPOSITÓRIO INFANTIL DE GLICERINA	UND	26	1,40	R\$ 36,40	GRANADO
3	125	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA	UND	2000	0,26	R\$ 520,00	VASCONCELOS
3	126	VASELINA SOLIDA POTE COM 500G	POT	10	23,42	R\$ 234,20	RIO QUIMICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 7 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

3	127	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA COM 2 ML	UND	3000	1,44	R\$ 4.320,00	TEUTO
3	128	VITAMINA K <sup>1</sup> (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMP. 1ML	UND	150	3,26	R\$ 489,00	HIPOLABOR
3	129	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA SPRAY 25MCG + 125MCG/DOSE	UND	18	12,80	R\$ 230,40	GSK
3	130	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG/DOSE SOLUCAO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 4ML + INALADOR	UND	18	12,80	R\$ 230,40	GSK
						VALOR TOTAL	R\$ 409.000,00

**LOTE 05 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	MARCA / FABRICANTE
5	1	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMP	UNIDS	60000	1,08	R\$ 64.800,00	BIOLAB
5	2	ÁCIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FR 100ML	UNIDS	9000	1,42	R\$ 12.780,00	HIPOLABOR
5	3	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG - COMP	UNIDS	1500	1,00	R\$ 1.500,00	PRATI DONADUZZI
5	4	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UNIDS	100000	0,30	R\$ 30.000,00	UNIÃO QUIMICA
5	5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR COM 100ML	UNIDS	4000	1,78	R\$ 7.120,00	UNIÃO QUIMICA
5	6	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDS	50000	0,38	R\$ 19.000,00	HIPOLABOR
5	7	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - COMP	UNIDS	10000	2,00	R\$ 20.000,00	E.M.S
5	8	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML	UNIDS	2000	1,90	R\$ 3.800,00	GEOLAB
5	9	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA	UNIDS	120	0,65	R\$ 78,00	HALEX ISTAR
5	10	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG COMP	UNIDS	100000	0,10	R\$ 10.000,00	SANOFI
5	11	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMP	UNIDS	7000	0,54	R\$ 3.780,00	UNIÃO QUIMICA
5	12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDS	100000	0,21	R\$ 21.000,00	BLANVER
5	13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	UNIDS	500	1,26	R\$ 630,00	HYPOFARMA
5	14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMP OU CAPSULA	UNIDS	150000	0,12	R\$ 18.000,00	E.M.S
5	15	DIAZEPAM 10 MG COMP	UNIDS	60000	0,10	R\$ 6.000,00	UNIÃO QUIMICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 8 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5	16	DIAZEPAM 5 MG COMP	UNIDS	50000	0,10	R\$ 5.000,00	UNIÃO QUIMICA
5	17	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	UNIDS	1500	0,84	R\$ 1.260,00	HIPOLABOR
5	18	FENITOÍNA 100MG COMP	UNIDS	30000	0,12	R\$ 3.600,00	TEUTO
5	19	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	UNIDS	500	1,74	R\$ 870,00	HIPOLABOR
5	20	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	UNIDS	100000	0,25	R\$ 25.000,00	TEUTO
5	21	FENOBARBITAL 100MG/ML-AMPOLA DE 2ML	UNIDS	500	2,24	R\$ 1.120,00	CRISTALIA
5	22	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	UNIDS	2000	1,58	R\$ 3.160,00	UNIÃO QUIMICA
5	23	HALOPERIDOL 1MG COMP	UNIDS	10000	0,16	R\$ 1.600,00	JANSSEN
5	24	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDS	3000	1,54	R\$ 4.620,00	UNIÃO QUIMICA
5	25	HALOPERIDOL 5MG COMP	UNIDS	80000	0,20	R\$ 16.000,00	UNIÃO QUIMICA
5	26	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UNDS	1000	1,55	R\$ 1.550,00	UNIÃO QUIMICA
5	27	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	UNIDS	1050	5,12	R\$ 5.376,00	ACHE
5	28	LEVODOPA + BENSERAZIDA CAPSULA 100/25MG	UNIDS	3000	2,94	R\$ 8.820,00	ACHE
5	29	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50MG COMP	UNIDS	1000	0,23	R\$ 230,00	MERCK
5	30	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG COMP	UNDS	2000	1,00	R\$ 2.000,00	TEUTO
5	31	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	UNIDS	10000	0,40	R\$ 4.000,00	SANOFI
5	32	LEVOTIROXINA 25MCG COMP	UNDS	10000	0,40	R\$ 4.000,00	SANOFI
5	33	LEVOTIROXINA 50MCG COMP	UNIDS	10000	0,41	R\$ 4.100,00	SANOFI
5	34	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	UNIDS	900	0,14	R\$ 126,00	TEUTO
5	35	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	UNIDS	10000	0,46	R\$ 4.600,00	CELLERA
5	36	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG - CÁPSULA	UNIDS	10000	0,69	R\$ 6.900,00	CELLERA
5	37	PROMETAZINA 25MG COMP	UNIDS	150000	0,21	R\$ 31.500,00	HIPOLABOR
5	38	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA	UND	2000	1,54	R\$ 3.080,00	HIPOLABOR
		VALOR TOTAL				R\$ 357.000,00	

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 9 | 16



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.
- 2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 12 | 16



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 14 | 16



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 18 de março de 2026.

RENILDES SANTANA SANTOS  
Secretária de Saúde

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 10.731.996/0001-69

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF.....

2.....

CPF.....



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dr. Castro Cincurá, nº 225, Centro, na cidade de Macajuba–BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.203.107/0001-16, neste ato representado por sua Secretária, **RENILDES SANTANA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 971432945 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 018.727.315-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, processo administrativo nº 070/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa, **JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.683.163/0001-20**, SITUADA À RUA CEARA, Nº 2, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR - BA, CEP: 41.510-770, neste ato representado pela Sra. JUCICLEIDE DA SILVA BRITO RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 0847321720 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.108.445-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

LOTE 02 - HIPERDIA						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	AAS 100MG COMP.	UNIDS	70000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
2	AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM.	UNIDS	20000	UNIQUMED	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
3	AMIODARONA 200MG COMP.	UNIDS	20000	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
4	ATENOLOL 100MG COMP.	UNIDS	3000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
5	ATENOLOL 50MG COMP.	UNIDS	60000	PRATI,	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

				DONADUZZI		
6	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP.	UNIDS	100000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
7	CAPTOPRIL 25MG COMP.	UNIDS	30000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 900,00
8	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	UNIDS	40000	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
9	CARVEDILOL 25MG COMP.	UNIDS	40000	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
10	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	UNIDS	30000	E.M.S	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
11	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	UNIDS	30000	E.M.S	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
12	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMP.	UNIDS	1000	ABBOTT	R\$ 0,88	R\$ 880,00
13	DIGOXINA 0,25MG COMP.	UNIDS	7000	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 1.540,00
14	ENALAPRIL 10MG COMP.	UNIDS	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
15	ENALAPRIL 20MG COMP.	UNIDS	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
16	ENALAPRIL 5MG COMP.	UNIDS	50000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
17	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	UNIDS	70000	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
18	FUROSEMIDA 40MG COMP	UNIDS	50000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
19	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	UNIDS	100000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
20	GLICLAZIDA MR 30MG COMP.	UNIDS	100000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	UNIDS	150000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
22	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML (CANETA)	UNDIS	4500	NOVO NORDISK	R\$ 18,00	R\$ 81.000,00
23	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML (CANETA).	UNDS	3000	ELI LILLY	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
24	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENCAO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSAO NA POLPA DIGITAL	UNIDS	100000	MEDLEVENSOH N	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	UNIDS	250000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
26	METFORMINA 500MG COMP.	UNIDS	10000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
27	METFORMINA 850 MG COMP.	UNIDS	250000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
28	METILDOPA 250MG COMP	UNIDS	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
29	NIFEDIPINO 10MG COMP	UNIDS	6000	BRAINFARMA	R\$ 0,11	R\$ 660,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 2 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

30	NIFEDIPINO 20MG COMP	UNIDS	30000	BRAINFARMA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
31	PROPRANOLOL 40MG COMP.	UNIDS	90000	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00
32	SINVASTANTINA 20MG COMP.	UNIDS	100000	SANDOZ	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP	UNIDS	10000	PHARLAB	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP	UNDS	10000	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
35	TIRA REAGENTE PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA COMPATIVEL PARA GLICOSIMETRO MEDISIGN OU ONCALL PLUS OU MATCH II	UNIDS	100000	ACON ONCAL PLUS MEDLEVENOSH N	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.000,00

LOTE 04 - MEDICAMENTOS GERAIS						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMP	UNIDS	6000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME CONTÉM 10G	UNIDS	2000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
3	ÁCIDO FÓLICO COMP 5MG	UNIDS	30000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
4	ÁCIDO FÓLICO GTS	UNIDS	500	AIRELA	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	UNIDS	40000	EQUIPLEX	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDS	4000	GEOLAB	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
7	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400MG	UNIDS	10000	GEOLAB	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMP.	UNIDS	10000	E.M.S	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
9	AMBROXOL 15MG/5 ML 100 ML XAROPE	UNIDS	7000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 15.400,00
10	AMBROXOL 30MG/5 ML 100 ML XAROPE	UNDS	7000	FARMACE	R\$ 2,50	R\$ 17.500,00
11	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG COMP	UNIDS	20000	SANDOZ	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSP 250MG/62,5MG	UNDS	3000	SANDOZ	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
13	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	UNIDS	3500	PRATI, DONADUZZI	R\$ 4,24	R\$ 14.840,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 3 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

14	AMOXICILINA 500MG COMP	UNIDS	20000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
15	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	UNIDS	200	BLAU	R\$ 0,87	R\$ 174,00
16	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	UNIDS	10000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
17	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDS	20000	PHARLAB	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
18	BENZILPENICILINA 300.000 + PROCAÍNA 100.000 FRASCO-AMPOLA	UNIDS	20	BLAU	R\$ 7,00	R\$ 140,00
19	BENZILPENICILINA 600.000UI FRASCO- AMPOLA	UNIDS	500	TEUTO	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FRASCO AMPOLA	UNIDS	2000	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40 MG/ML 120 ML	UNIDS	1000	E.M.S	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
22	BROMETO DE IPRATROPIO 0.250ML/ML FR 20 ML	UNIDS	200	PRATI, DONADUZZI	R\$ 1,41	R\$ 282,00
23	CARBONATO DE CALCIO 1250MG CAPSULA	UNIDS	10000	NUTIVIT	R\$ 0,08	R\$ 800,00
24	CARBONATO DE CALCIO 600UI + COLECALCIFEROL 1250MG CAPSULA	UNIDS	10000	NUTIVIT	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
25	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML FRASCO	UNIDS	5000	TEUTO	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
26	CEFALEXINA 500MG COMP	UNIDS	35000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,70	R\$ 24.500,00
27	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA PARA USO EV	UNIDS	6000	BLAU	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
28	CEFTRIAXONA 500 MG AMPOLA PARA USO IM	UNIDS	4000	EUROFARMA	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
29	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG COMP	UNIDS	500	SANDOZ	R\$ 0,42	R\$ 210,00
30	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	UNDS	40000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	UNIDS	1000	CRISTALIA	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
32	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM VASO CONSTRICTOR FRASCO- AMPOLA 20 ML	UNIDS	200	HYPOFARMA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
33	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO- AMPOLA 20 ML	UNIDS	600	HYPOFARMA	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 4 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

34	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP	UNIDS	400	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 152,00
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMP	UNIDS	400	GEOLAB	R\$ 0,46	R\$ 184,00
36	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 120 ML ELIXIR	UNIDS	3000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00
37	DEXAMETASONA 1% CREME 1OGR	UNIDS	2000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
38	DEXAMETASONA 4MG COMP	UNIDS	14000	E.M.S	R\$ 0,24	R\$ 3.360,00
39	DEXAMETASONA AMPOLA 4MG/ML	UNIDS	8000	FARMACE	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
40	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	UNIDS	10000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
41	DEXCLOFENIRAMINA 4MG/ML XAROPE	UNIDS	2000	NATULAB	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
42	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA	UNDS	15000	HYPOFARMA	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
43	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDS	5000	AIRELA	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
44	DIPIRONA 500MG COMP	UNDS	150000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
45	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML AMPOLA	UNIDS	200	CRISTALIA	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
46	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA	UNIDS	300	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$ 363,00
47	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP 60 ML	UNIDS	1000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00
48	ERITROMICINA 500MG COMP	UNIDS	7000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
49	FINASTERIDA 5MG COMP.	UNIDS	1000	CIMED	R\$ 0,35	R\$ 350,00
50	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDS	10000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
51	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG /ML	UNIDS	100	PRATI, DONADUZZI	R\$ 8,30	R\$ 830,00
52	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	UNIDS	300	HIPOLABOR	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
53	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	UNIDS	5000	SANTISA	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
54	SUPÓSITÓRIO DE GLICERINA 72 MG	UNIDS	100	GRANADO	R\$ 7,00	R\$ 700,00
55	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	UNIDS	10000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
56	HIDROCORTISONA 100MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDS	3000	BLAU	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 5 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

57	HIDROCORTISONA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDS	3000	TEUTO	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
58	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 61,5MG/ML	UNDS	800	E.M.S	R\$ 2,54	R\$ 2.032,00
59	IBUPROFENO 600 MG COMP	UNIDS	100000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
60	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	UNIDS	3000	NATULAB	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
61	IVERMECTINA 6MG COMP.	UNIDS	10000	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
62	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDS	100	AIRELA	R\$ 6,30	R\$ 630,00
63	LORATADINA 10MG COMP	UNIDS	15000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
64	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDS	4000	AIRELA	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
65	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	UNIDS	500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 55,00
66	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMP	UNIDS	500	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,33	R\$ 165,00
67	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	UNDS	8000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 480,00
68	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	UNIDS	5000	SANTISA	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
69	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDS	500	AIRELA	R\$ 1,46	R\$ 730,00
70	METRONIDAZOL 250 MG COMP	UNIDS	30000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
71	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDS	4000	GEOLAB	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00
72	MIKANIA GLOMERATA S. XAROPE FRASCO 150ML	UNIDS	500	NATULAB	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
73	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDS	500	PRATI, DONADUZZI	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
74	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	UNIDS	3000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
75	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	UNIDS	100	INGAMED	R\$ 1,88	R\$ 188,00
76	OMEPRAZOL 20MG COMP.	UNIDS	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
77	PALMITATO DE RETINOL 100.000UI CAPSULAS MOLE (VITAMINA A)	UNIDS	400	FARMAGUINHOS	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
78	PALMITATO DE RETINOL 200.000UI CAPSULAS MOLE (VITAMINA A)	UNIDS	400	FARMAGUINHOS	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
79	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIDS	5000	AIRELA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
80	PARACETAMOL 500MG COMP	UNIDS	100000	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 6 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

81	PASTA D'ÁGUA POTE COM 140G	UNIDS	24	NEEDS	R\$ 4,52	R\$ 108,48
82	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO COM 60 ML	UNIDS	50	PRATI, DONADUZZI	R\$ 9,43	R\$ 471,50
83	PREDINISONA 5MG COMP.	UNIDS	7000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 630,00
84	PREDINISONA 20MG COMP	UNIDS	20000	HIPOLABOR	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
85	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHE 27,9 g	UNDS	6000	AIRELA	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
86	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100 ML XAROPE	UNIDS	1500	NATULAB	R\$ 2,11	R\$ 3.165,00
87	SALBUTAMOL 100MGC/ 200 DOSES AEROSSOL	UNIDS	1000	TEUTO	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
88	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO 10ML E CONTA GOTAS	UNIDS	1100	GLAXOSMITHK LINE	R\$ 13,00	R\$ 14.300,00
89	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 10MG/G 400GR	UNIDS	60	CRISTALIA	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
90	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIDS	1000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
91	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMP	UNIDS	60000	PRATI, DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
92	SULFATO DE NEOMICINA CREME 3,5MG/G 10G	UNIDS	1000	BELFAR	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
93	SULFATO FERROSO 0,2MG/ML GTS FRASCO	UNIDS	2500	BELFAR	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
94	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	UNIDS	50000	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 664.999,98

LOTE 06 – SOLUÇÕES						
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% AMPOLA 250ML	UND	600	FARMACE	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO COM 500ML PARA USO EM CURATIVO	UND	1500	FARMAX	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA COM 100ML	UND	18000	FARMACE	R\$ 2,98	R\$ 53.640,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 7 | 14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA COM 250ML	UND	2000	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
5	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA COM 500ML	UND	7000	FARMACE	R\$ 3,24	R\$ 22.680,00
6	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% USO RETAL AMP. C/500ML	UND	100	FARMACE	R\$ 4,00	R\$ 400,00
7	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% AMPOLA COM 100ML	UND	500	FARMACE	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
8	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% AMPOLA COM 500ML	UND	600	FARMACE	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
9	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO AMPOLA COM 500 ML	UND	2000	FARMACE	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
10	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA AMPOLA COM 250ML	UND	800	FARMACE	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.000,00

2.3. Os pedidos devem ser atendidos de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado pela secretaria solicitante no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da solicitante**, os materiais deverão se entregues em local indicado pela secretaria responsável.

2.3.1. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ao apresentado na proposta de preços.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Fundo Municipal de Saúde de Macajuba, através da Secretária de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA

CNPJ: 12.203.107/0001-16

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA**

CNPJ: 12.203.107/0001-16

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Macajuba-BA, 18 de março de 2026.

RENILDES SANTANA SANTOS  
Secretária de Saúde

JFB DISTRIBUIDORA DE PROD FARMACEUTICOS E EQUIP HOSP LTDA  
CNPJ: 14.683.163/0001-20

TESTEMUNHAS:

1.....  
CPF.....

2.....  
CPF.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAJUBA  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126

Página 14 | 14